



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA

RESOLUÇÃO CRCRO Nº 374, DE 24 DE JULHO DE 2026.

	Altera a redação do § 3º do Art. 18 da Resolução CRCRO nº 359/2025, para detalhar o procedimento de ressarcimento de despesas com pedágio.
--	--

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE RONDÔNIA** uso de suas atribuições legais e regimentais, resolve:

Art. 1º Esta Resolução detalha o procedimento para o ressarcimento de despesas com pedágios, de que trata o Art. 18 da Resolução CRCRO nº 359/2025.

Art. 2º O § 3º do Art. 18 da Resolução CRCRO nº 359/2025 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 18º (...)

§ 3º No caso da existência de despesas com pedágios no trajeto, esses serão passíveis de ressarcimento, desde que devidamente comprovados, observando as seguintes condições.

I – O pedido deverá ser formalizado por meio do Formulário de Requerimento padronizado, conforme Anexo I desta Resolução, e encaminhado ao endereço de e-mail da Diretoria Executiva;

II – O requerimento deverá ser apresentado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do encerramento das atividades ao qual o interessado foi convocado;

III – para fins de ressarcimento, o deslocamento deverá ter ocorrido em no máximo 5 dias antes e 5 posteriores à participação nas atividades para as quais o interessado foi convocado.

IV – A comprovação da despesa para fins de ressarcimentos se dará pela apresentação de documento hábil legível que contenha, minimamente, data e hora da passagem, portal do pedágio, valor e placa do veículo.

Art. 3º Fica instituído o “Formulário de Requerimento de Ressarcimento”, na forma do Anexo I desta Resolução.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência deste Conselho.

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data da sua assinatura.

CONTADOR JAIR GENOR BEVILAQUA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **Jair Genor Bevilaqua, Presidente**, em 28/07/2026, às 17:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1468461** e o código CRC **2149762B**.

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO DE DESPESAS COM PEDÁGIO

DADOS DO REQUERENTE	
Nome completo:	
Cargo/Função	
CPF:	
DADOS BANCÁRIOS PARA REEMBOLSO	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	
PIX:	

DADOS DO DESLOCAMENTO	
Motivo da viagem:	
Período (data):	

Trajetos (origem e destino):	
---------------------------------	--

DADOS DO VEÍCULO E DESPESAS	
Veículo (modelo/marca):	
Placa:	
Valor Total Requerido (R\$):	

Declaro, para os devidos fins, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e que as despesas cujo ressarcimento requeiro foram incorridas durante deslocamento a serviço deste Conselho. Estou ciente das regras estabelecidas na Resolução CRCRO nº 374/2026.

Assinatura do Requerente